



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E ELABORAÇÃO DE INSTRUMENTOS

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS DA CONCEDENTE		
ÓRGÃO CONCEDENTE:		CNPJ:
SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS		05.469.845/0001-44
Endereço Eletrônico para Contato E-mail: convenios.serint@goias.gov.br		
ENDEREÇO:		
PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA: RUA 82, Nº 400, 6º ANDAR - SETOR SUL		
CIDADE:	CEP:	TELEFONE:
GOIÂNIA	74.015.908	(62) 3201 5653
NOME DO RESPONSÁVEL:		CPF:
ARMANDO VERGILIO DOS SANTOS JUNIOR		315.887.351-68

2 – DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE		
PROponente:		CNPJ:
MUNICÍPIO DE IVOLÂNDIA /GO		02.321.891/0001-03
ENDEREÇO: Rua Jamel Cecílio, Qd. 22, Lt. 1/3 Centro, Ivolândia - GO		
CIDADE:	CEP:	TELEFONE:
Ivolândia - GO	76130-000	(64) 98125-2955
2.1 - DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL:		
NOME COMPLETO:	RG:	CPF:
Valdesson Vieira Junior	2409165 SSP/GO	434.890.011-68
ENDEREÇO:		CEP:
Avenida Rio Claro, N. 78 - Setor Centro		76130000
2.2 - CONTA CORRENTE ESPECÍFICA PARA A TRANSFERÊNCIA ESPECIAL:		
BANCO:	AGÊNCIA:0632-7	C/C: 49.591-3
Banco do Brasil	OPERAÇÃO: 001	

3 – RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DOS RECURSOS

NOME DO GESTOR: Fernando de Oliveira Matheus		CPF: 048.616.991-00
VÍNCULO COM A PROPONENTE (MUNICÍPIO): Gestor Municipal de Convênios		
ENDEREÇO: Rua D Abadia, Qd. 13, L. 8, N. 40 Setor Centro – Ivolândia - GO		
CEP: 76130-000	TELEFONE: (64) 8434-0992	E-mail: conveniosivolandia@gmail.com
4 – DENOMINAÇÃO DO PROJETO		
4.1 - OBJETO DA TRANSFERÊNCIA ESPECIAL:		
Aquisição de mata-burros para atender as demandas do produtor rural no município de Ivolândia - GO		
4.2 - DETALHAMENTO DO OBJETO:		
<p>Aquisição de mata-burros, com capacidade de suporte compatível ao tráfego de veículos agrícolas e de carga, para instalação em estradas vicinais do município de Ivolândia – GO. Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os componentes necessários à sua fixação e funcionamento, incluindo suportes, grades e travessas. Os recursos serão utilizados exclusivamente para atender às demandas de infraestrutura rural, visando melhorar o escoamento da produção agropecuária, facilitar o acesso às propriedades e promover a segurança no trânsito local.</p> <p>· Mata-burros (Qtde. 11)</p>		
4.3 - METAS A SEREM ATINGIDAS E ATIVIDADES/PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:		
<p>A proposta tem como objetivo a aquisição de mata-burros para atender às demandas dos produtores rurais do município de Ivolândia - GO, visando melhorar a trafegabilidade e o acesso às propriedades rurais, facilitando o escoamento da produção agrícola e pecuária, bem como o deslocamento de moradores e o transporte escolar em áreas rurais. As metas a serem atingidas estão diretamente relacionadas à aquisição e posterior instalação dos equipamentos em pontos estratégicos das estradas vicinais, de acordo com as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Obras e Agricultura.</p> <p>As atividades a serem desenvolvidas para a execução do objeto incluem o levantamento dos locais prioritários para instalação dos mata-burros, o processo de aquisição por meio de procedimento licitatório ou outro instrumento legalmente previsto, o recebimento e o armazenamento adequado dos equipamentos, além da instalação em campo, garantindo a funcionalidade e a segurança das estruturas.</p> <p>A conexão entre a proposta apresentada e os objetivos a serem alcançados evidencia-se na busca por melhorias na infraestrutura rural, assegurando condições adequadas de mobilidade, facilitando o acesso de veículos de transporte de carga e de serviços essenciais, contribuindo assim para o fortalecimento da economia local e a qualidade de vida da população rural. A execução da proposta permitirá alcançar os resultados esperados, com impactos positivos na produção agrícola, na logística de transporte e na redução de custos de manutenção de vias.</p>		
4.4 - JUSTIFICATIVA:		
<p>A presente proposta tem como objeto a aquisição de mata-burros para o município de Ivolândia - GO, com o propósito de atender às demandas dos produtores rurais e melhorar as condições de acesso nas estradas vicinais que cortam as diversas comunidades do meio rural. A necessidade desta ação decorre da situação atual das vias de acesso, onde a ausência de mata-burros adequados compromete a trafegabilidade de veículos, dificulta o escoamento da produção agropecuária, o transporte escolar e o deslocamento de moradores, principalmente durante o período de chuvas.</p> <p>A parceria entre o Estado e o Município reflete interesses recíprocos, pois o investimento em infraestrutura rural fortalece a economia local, promove a inclusão produtiva e social dos pequenos produtores e contribui</p>		

para a redução das desigualdades regionais, objetivos alinhados com as políticas públicas estaduais. A relação entre a proposta apresentada e o problema a ser solucionado é clara: a implantação de mata-burros irá eliminar a necessidade de abrir e fechar porteiros ao longo das estradas, facilitando a circulação de veículos, garantindo maior fluidez ao transporte de cargas e melhorando o acesso aos serviços públicos essenciais.

Os objetivos a serem alcançados envolvem a melhoria da infraestrutura das estradas rurais, a promoção do desenvolvimento econômico local por meio da facilitação da logística de transporte, o incentivo à permanência do homem no campo e a ampliação da segurança e do conforto para todos os usuários das vias rurais. Os principais benefícios esperados incluem a redução dos custos de transporte, o aumento da eficiência no escoamento da produção agrícola e pecuária e a melhoria da qualidade de vida das comunidades rurais.

O público-alvo diretamente beneficiado será composto pelos produtores rurais, trabalhadores do campo, estudantes que dependem do transporte escolar e moradores das comunidades rurais do município de Ivolândia - GO. O problema a ser solucionado é a precariedade nas condições de acesso às propriedades rurais, que prejudica o desenvolvimento econômico e social da região.

Os resultados esperados incluem impactos sociais significativos, como o fortalecimento da economia rural, a melhoria das condições de mobilidade, a redução do isolamento de comunidades e o incentivo à produção agrícola. Do ponto de vista estrutural, haverá um avanço na infraestrutura viária rural, enquanto os impactos econômicos serão sentidos com o aumento da produtividade e a redução de perdas logísticas.

O município de Ivolândia - GO possui capacidade técnica e gerencial para a execução do objeto, contando com uma equipe administrativa capacitada e com experiência em execução de projetos de infraestrutura rural, além de dispor da estrutura necessária para o acompanhamento da aplicação dos recursos, a instalação dos equipamentos e a devida prestação de contas, garantindo o cumprimento integral das metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

5 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa	Descrição	Duração		Indicador Físico	Quantidade
		Início	Término		
1ª	Recebimento dos recursos via Transferência Especial	Após a aprovação da análise técnica	Após a quitação da Ordem de Pagamento	Não há	Não há
2ª	Formalização do processo de Licitação e Contratação de Fornecedor	Após o recebimento do recurso	Até 4 (quatro) meses após o receber o recurso	Não há	Não há
3ª	Compilação e apresentação do Relatório de Gestão	Após a finalização da execução do objeto/ da obra.	Até 30 de junho do ano seguinte ao recebimento dos recursos	Não há	01 (fixo)

6 – ORÇAMENTO DETALHADO - EM ANEXO AO PROCESSO

Nº	Especificação	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Mata burro metálico	11	R\$ 4.735,16	R\$ 52.086,76
SUBTOTAL				R\$ 52.086,76

07 – DECLARAÇÕES DO PROPONENTE

Ao assinar este Plano de Trabalho, o Proponente declara estar ciente e de acordo com as seguintes condições para o recebimento e a execução dos recursos da Transferência Especial:

7.1 - Uso dos Recursos – Os valores recebidos serão aplicados exclusivamente para a execução do objeto descrito neste Plano de Trabalho, observando as normas vigentes.

7.2 - Vedação de Aplicação em Despesas com Pessoal e Dívida Pública - O Proponente declara expressamente que não utilizará os recursos recebidos para pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais, sejam relativos a ativos, inativos, pensionistas, ou para encargos referentes ao serviço da dívida.

7.3 - Suficiência de Recursos para Conclusão – O Proponente declara que os recursos orçamentários e financeiros disponíveis são suficientes para a conclusão do empreendimento ou, pelo menos, de uma etapa útil que garanta a funcionalidade e permita o imediato usufruto dos benefícios pela sociedade, nos termos do inciso X do art. 5º do Decreto nº 10.634, 31 de janeiro 2025.

7.4 - Notificação ao Controle Social – No prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento dos recursos, o Proponente notificará o conselho local ou instância de controle social correspondente, quando existente, sobre a aplicação dos valores, nos termos do §1º do art. 13 do Decreto nº 10.634, 31 de janeiro 2025.

7.5 - Relatório de Gestão – O Proponente compromete-se a elaborar e encaminhar à SERINT o Relatório de Gestão, que conterá as informações e documentos comprobatórios da aplicação dos recursos recebidos, em conformidade com o § 1º e § 2º, incisos I a V, do art. 14 do Decreto nº 10.634, 31 de janeiro 2025.

7.6 - Fiscalização e Controle – O Proponente reconhece que está sujeito à fiscalização pelos órgãos de controle competentes e compromete-se a fornecer todas as informações e documentos solicitados.

8- PLANO DE APLICAÇÃO

CONCEDENTE (R\$)	PROponente (R\$)	TOTAL (R\$)
R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)	R\$ 2.086,76 (dois mil e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos)	R\$ 52.086,76 (cinquenta e dois mil e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos)

9 – PEDE-SE APROVAÇÃO

Ivolândia/GO, na data da assinatura eletrônica.

Valdesson Vieira Junior

Prefeito de Ivolândia - GO

10 – APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

Goiânia/GO, na data da assinatura eletrônica.

ARMANDO VERGILIO DOS SANTOS JUNIOR

Secretário de Estado de Relações Institucionais

GOIANIA, aos 17 dias do mês de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **ARMANDO VERGILIO DOS SANTOS JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 24/07/2025, às 14:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VALDESSON VIEIRA JUNIOR, Usuário Externo**, em 24/07/2025, às 14:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **77143881** e o código CRC **F93D3CDD**.

GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E ELABORAÇÃO DE INSTRUMENTOS
RUA 82, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, Nº 400 6º ANDAR - Bairro SETOR
CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - (32)3201-5635.



Referência: Processo nº 202500005012830



SEI 77143881